

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUM

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMT/RJ Protocolo Geral
Processo Nº 277/26
Rúbrica *[assinatura]* fls 3

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro total contra sinistros, pelo período de 01 (um) ano para os 11 (onze) veículos pertencentes à Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação, com cobertura em todo o Território Nacional e contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas;

1.2 Dados completos dos veículos a serem segurados:

Nº	VEÍCULOS	ANO	PLACA	COMBUS.	RENAVAM	CHASSI
1	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 5 PASSAGEIROS	2025/2026	TUT2J83	ALCOOL/GÁS	01471620503	8AP359AFUTU475903
2	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 5 PASSAGEIROS	2025/2026	TTUC8G66	ALCOOL/GÁS	01471614880	8AP359AFUTU475862
3	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 5 PASSAGEIROS	2025/2026	TTX4G29	ALCOOL/GÁS	01471620023	8AP359AFUTU474206
4	NISSAN VERSA SENSE CVT AUT 1.6 16V. FLEX	2023/2024	SRP7A21	ALCOOL/GÁS	01381589593	3NICN84EIRL807797
5	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 7 LUGARES	2014/2015	KQV-7630	ALCOOL/GÁS	1038465165	9BD119609F1124702
6	CHEVROLET SPIN LT 1.8 FLEX 5 LUGARES	2014/2014	LRK-7372	ALCOOL/GÁS	1055157449	9BGJB75ZOEB290792
7	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 FLEX 7 LUGARES	2014/2015	KQR-8798	ALCOOL/GÁS	1021081601	9BGJC75ZOFB132441
8	VAN PEUGEOT EXPERT MINIBUS 1,6 DIESEL S10 11 PASSAGEIROS	2023/2024	SR14C99	DIESEL S10	01371318163	9V8BYHVERA001409
9	VAN FIAT SCUDO (RAV) CARGO 1.5 DIESEL S10 11 PASSAGEIROS	2023/2024	SRJ9H12	DIESEL S10	01391000290	9VCVBYHVERA004483

10	JEEP RENEGADE STD 1.8 AUT.FLEX 5 PASSAGEIROS	2021/2021	RKL3J83	ALCOOL/GÁS	Rúbrica 01276630929	98861118XMK4124454
11	IVECO /TECTOR 170 E 21	2023/2024	SSB1C76	DIESEL	01414621229	93ZA01RF0P8957842

2 - DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

2.1 Tal contratação se justifica na necessidade de proteção patrimonial para o bem público, no caso, os veículos que integram a frota veicular da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação.

2.2. A contratação de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

2.3. Faz-se necessário garantir a cobertura aos veículos que atendem à Secretaria em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota, considerando os quilômetros percorridos em viagens.

2.4. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

2.5. Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social quanto à proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial, indispensáveis para a realização das atividades de transporte. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.

2.6. Dessa forma, busca-se segurar a frota de veículos oficiais da Secretaria de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são prover condições adequadas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

2.7 No que concerne à descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (Artigo 6º, XXIII, "c" da Lei 14.133/2021), cumpre asseverar que o presente objeto trata de serviço (comum), com previsão de cobertura de seguro veicular por um período de 12 meses, que é o ciclo de vida do objeto, conforme padrão de mercado. Durante este período, o bem público estará resguardado na forma descrita neste Termo.

3 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)

3.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

3.1.1 – O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de cotação, por parte do Departamento de Cotação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (Global).

Processo Nº 277/20

núbrica nfm
fls. 5

3.2 - Regime de execução.

3.2.1 – O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, isto é, a contratação da execução do serviço por preço certo e total (artigo 6º, inciso XXIX da Lei 14.133/2021);

3.3 - Critérios de aceitabilidade de preços

3.3.1 – O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4- DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021)

4.1 – A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

4.2 – O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas. Deverá constar oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.4 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 – Para fins de contratação, a empresa que apresentar o menor preço deverá comprovar habilitação jurídica e fiscal, apresentando, minimamente, contrato social, comprovante de CNPJ, comprovante de inscrição estadual ou municipal, bem como certidões negativas Federal, FGTS e trabalhista.

4.6 – Além da comprovação indicada no item 4.5 deverá a empresa comprovar autorização junto a SUSP – Superintendência de Seguros Privados.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, "f" da Lei 14.133/2021)

5.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1 - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1.1 A Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação nomeará um fiscal para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

À fiscalização caberá:

a) Exigir o cumprimento de todas as coberturas e condições de prestação dos serviços propostas;

Processo Nº 277/20

Rúbrica mm

- b) Examinar todos os documentos relativos ao objeto licitado, além de outras atribuições determinadas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação.
- c) A existência e a atuação da fiscalização e operacionalidade pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, ficando este responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) A Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o solicitado

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

7.1 – A execução do objeto seguirá a dinâmica contida neste termo, com vigência para 12 meses, que é tempo de garantia de seguro veicular, e quanto ao período de execução, inicia-se a contagem no dia seguinte do recebimento da **Ordem de Serviço** para o Início da Execução Contratual.

7.2 – Quanto ao local e horário da prestação do serviço, isso não se aplica diretamente ao presente objeto, pois o serviço almejado é o seguro total dos veículos em todo território nacional 24 horas por dia e 7 dias por semana durante o período de 12 meses.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

8.1- Pela prestação do serviço, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.

8.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia da data do adimplemento da nota fiscal após o recebimento.

8.3 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

8.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9 – DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

9.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 55.525,63 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)** conforme pesquisa realizada na fase de elaboração do presente Termo, com a média dos valores encontrados em pesquisa dos preços praticados junto às empresas especializadas, conforme anexos.

9.2. Considerando a citada pesquisa, verificou-se que o valor não ultrapassa o limite da dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei 14.1333/2021 conforme tabela abaixo e em anexos ao presente termo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	sv	NISSAN VERSA SENSE CVT AUT 1,6 16V. FLEX	R\$ 3.253,80	R\$ 3.253,80
2	1	sv	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 7 LUGARES	R\$ 2.730,30	R\$ 2.730,30
3	1	sv	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 FLEX 7 LUGARES	R\$ 2.996,47	R\$ 2.996,47
4	1	sv	CHEVROLET SPIN LT 1.8 FLEX 5 LUGARES	R\$ 2.485,82	R\$ 2.485,82
5	1	sv	VAN PEUGEOT EXPERT MINIBUS 1.6 DIESEL S10 11 PASSAGEIROS	R\$ 5.453,09	R\$ 5.453,09
6	1	sv	VAN FIAT SCUDO (RAV) CARGO 1.5 DIESEL S10 11 PASSAGEIROS	R\$ 5.098,10	R\$ 5.098,10
7	1	sv	JEEP RENEGADE STD 1.8 AUT.FLEX 5 PASSAGEIROS	R\$3.224,73	R\$ 3.224,73
8	1	sv	IVECO /TECTOR 170 E 21	R\$ 9.055,09	R\$ 9.055,09
9	3	SV	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 5 PASSAGEIROS	R\$ 3.144,70	R\$ 9.434,10
Valor total - R\$ 43.700,50 (Quarenta e três mil, setecentos reais e cinquenta centavos)					

9.3 – Entretanto, o valor estimado desta aquisição será aferido pelo Departamento de Compras. Caso ocorra que durante a cotação oficial de preços, a estimativa ultrapasse o valor teto da dispensa, os autos serão remetidos para a Secretaria demandante, para fins de revisão deste termo

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

10.1 – As despesas do presente processo não serão executadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, nem por meio de Emenda Parlamentar.

10.2 – Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026.

10.3 - Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	001
Programa de Trabalho	10.001.001.08.122.0002.2091 Manutenção Operacional Administrativa
Elemento de Despesa	33.90.39.00 Serviço de Terceiro Pessoa Juridica
Fonte	1500

Ficha	351
Detalhamento	33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

10.4 Modalidade de empenho: Global.

PMT/RJ Protocolo Geral

Processo Nº 277/20

Rúbrica [assinatura] fls. 8

11- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Comunicar, à seguradora, a ocorrência de sinistro com o veículo segurado.

11.2 O veículo deverá permanecer no local do acidente, até que seja registrado o Boletim de Ocorrência, emitido pelo órgão competente, de acordo com o local do acidente.

11.3 O Boletim de Ocorrência deverá conter informações detalhadas e completas sobre o acidente, sobre o veículo da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação e sobre o terceiro responsável.

11.4 Proceder à consulta prévia às Certidões Negativas de débitos, especialmente CND Federal, CRF Caixa e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas antes da assinatura do contrato, e antes de efetuar qualquer pagamento à licitante vencedora, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista.

11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da licitante vencedora.

11.6 Observar, para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições e qualificações exigidas para a sua pactuação.

11.7 Comunicar, formal, circunstanciada e tempestivamente, à licitante vencedora, qualquer anormalidade durante a execução do contrato.

10.8 Será designado servidor da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação para promover o acompanhamento da prestação de serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.

12.2 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Estado do Rio de Janeiro, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluído os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos morais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Secretaria de Saúde;
- d) Raio e suas consequências;

- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- k) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - Chaveiro.
 - Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho ilimitada.
 - Guincho dentro e fora do Estado do Rio de Janeiro.
 - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
 - Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
 - Carro extra por sete dias em caso de pane.

13 – DAS PENALIDADES

As penalidades sujeitas à empresa inadimplente:

13.1 - Em caso de atraso na entrega do material objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Secretaria será aplicada a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

13.2 - Não se aplica a multa referida no item 12.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do fornecimento do serviço.

13.3 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

13.4 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;


III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

13.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

13.6 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

13.7 - As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

14 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

PM/RJ Protocolo Geral
Processo Nº 277/26
Rúbrica  fls. 9

- a) A prestação de serviços deverá ser fiscalizada por um funcionário devidamente identificado responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- b) Deverá ser verificada a equivalência do serviço prestado, com as especificações contidas no Termo de Referência critérios de recebimento do serviço.


15 - COBERTURAS MÍNIMAS

- Indenização pelo casco dos veículos – 100% da Fipe
- Indenização por danos materiais - R\$ 100.000,00
- Indenização por danos corporais - R\$ 100.000,00
- APP – morte por acidente – R\$ 25.000,00
- APP – invalidez permanente por acidente – R\$ 25.000,00
- Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho ilimitada;
- Outras coberturas: Vidros, Retrovisores, Lanternas e faróis;


16 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 16.1. As empresas devem submeter-se integralmente às exigências deste Termo de Referência.
- 1.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Responsável pela elaboração:


LUIZ HENRIQUE PEREGRINO GOMES
Oficial Administrativo
Matrícula: 10747

Aprovo o Termo de Referência e as despesas observadas às normas legais.


Hezimara Duarte da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos,
Envelhecimento Saudável e Habitação
Mat.: 10393

PMT/RJ Protocolo Geral
Processo Nº 277/26
Rúbrica [assinatura] fls. 10